



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0396/2025

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Nº 0265/2025
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES - Nº 0373/2025**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento, **FAZENDA SANTO INÁCIO - MATRÍCULA Nº 33.802** propriedade de **LEONARDO BRUNO PIRES**, inscrito no **CPF DE Nº 976.717.386-20**, a **SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL 49.12.00 HECTARES EM ÁREA DE CAMPO SEM RENDIMENTO LENHOSO E CORTE DE 347 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS** na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES nº 0373/2025, para o desenvolvimento das seguintes de G-01-03-1 Culturas Anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura 20.00.00 hectares; G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo 49.12.00 hectares enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em junho de 2025.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 28/07/2030

Coromandel, 28 de julho de 2025



Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0265/2025
AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL 49.12.00 HECTARES EM ÁREA DE CAMPO SEM RENDIMENTO LENHOSO E CORTE DE 347 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM ÁREA DE PASTAGEM

A Gestão do Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0396/2025	1.2 Data do Protocolo do FOB: 23/06/2025
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Leonardo Bruno Pires	2.2 CNPJ/CPF: 976.717.386-20
2.3 Endereço: Rua Dante Pereira dos Santos nº 114 – Mangabeiras – CEP: 38.550-000, Coromandel - MG	
3 DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Leonardo Bruno Pires	3.2 CNPJ/CPF: 976.717.386-20
3.3 Endereço: Fazenda Santo Inácio - Matrícula nº 33.802 - Zona Rural - Coromandel MG	
4 DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Leonardo Bruno Pires	4.2 CNPJ/CPF: 976.717.386-20
4.3 Endereço: Rua Dante Pereira dos Santos nº 114 – Mangabeiras – CEP: 38.550-000, Coromandel - MG	
5 DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de maciço florestal e corte de árvores isoladas nativas vivas.	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: 347 árvores isoladas	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas na propriedade.	
5.5 Área Total da Intervenção: 49.12.00 hectares supressão de Maciço Florestal em área de campo sem rendimento lenhoso.	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
287357	7938870
5.7 Tipo de Vegetação suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação suprimida: Campo Cerrado e Parque cerrado	
5.9 Espécies Indeferidas: -	
5.10 N° de indivíduos indeferidos: -	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não		
6 MATERIAL LENHOSO		
6.1 Rendimento: 40,2972m ³	6.2 Destinação: Consumo na propriedade	
6.3 Medida Compensatória:		
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando foro caso.	Durante a vigência da licença
2	Realizar a demarcação da área a ser suprimida	Antes de iniciar a supressão
3	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Caso o empreendedor decida realizar a licença de queima controlada junto ao órgão Estadual, favor apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
5	Apresentar CAR retificado após a intervenção indicando a alteração do uso do solo.	Até 30 dias após a conclusão da supressão
6	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	
7	A Reserva Legal está formalmente reconhecida pelo órgão ambiental competente, e qualquer alteração nessa área não é permitida, garantindo sua preservação integral de acordo com as normas legais vigentes.	
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 06/2025	8.2 Data da Reunião: 28 de julho 2025	
9 DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: LES		
9.2 Número do Certificado: 0373/2025		
10 OBSERVAÇÕES		
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.		

10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

10.3 **É vedada a supressão de espécies de pequi e ipê amarelo, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.**

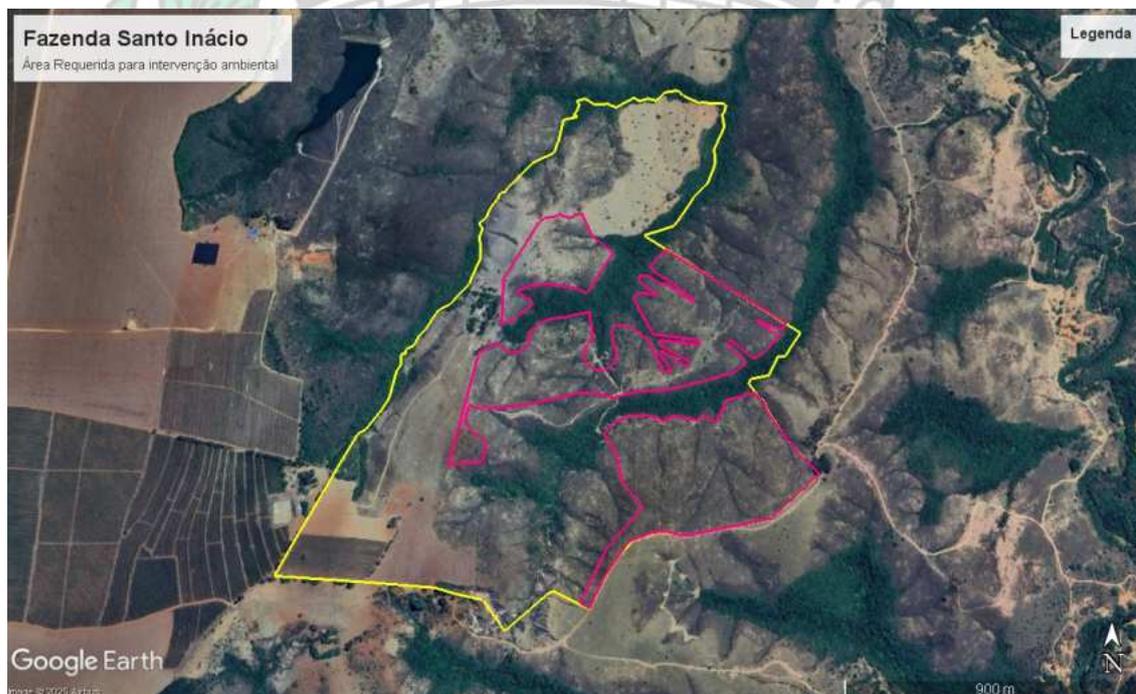
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

11.1 Período: 05 anos

11.2 Data de Validade: 28/07/2030

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL



SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL 49.12.00 HECTARES EM ÁREA DE CAMPO SEM RENDIMENTO LENHOSO E CORTE DE 347 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS DE EM ÁREA DE PASTAGEM.

28 de julho de 2025

Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG